MENSAGEM Nº 253/2014

Ref.: Projeto de Lei nº 253/2014

Assunto: Autoriza pagamento de dano material em veículo de propriedade de Andrei Gonçalves

Em data de 28 de maio de 2014, o veículo VW Gol, placas MAU 8150, de propriedade de Andrei Gonçalves, estacionado em frente ao Mercado Progresso, na Rua Alberto Malschitzky, Bairro Progresso, neste município, foi atingido por uma pedra que, acidentalmente lançada durante a execução do serviço de roçada no local por funcionários da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, ocasionou a quebra do vidro traseiro do automóvel, conforme informações constantes no Processo nº 3770/2014.

O requerente solicitou ressarcimento do valor do dano causado que, segundo o menor orçamento perfaz R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais,) o que prontamente o Município fará, através de pagamento por empenho, 15 (quinze) dias após a promulgação da Lei.

Com o Projeto segue cópia da solicitação do pagamento, de orçamentos, parecer jurídico, entre outros documentos.

Contando com a atenção e apoio desta Casa de Leis, aguardamos a aprovação do Projeto.

Cordialmente

São Bento do Sul, 03 de setembro de 2014

FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
Recebemos: 05/08/14
Horas: 13:50
Visto: 097/14 Simone

PROJETO DE LEI Nº 253, DE 03 DE SETEMBRO DE 2014

AUTORIZA O MUNICÍPIO A RESSARCIR DANO MATERIAL EM VEÍCULO DE PROPRIEDADE DE ANDREI GONÇALVES

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta a seguinte Lei:

Art. 1º. O Município de São Bento do Sul fica autorizado a ressarci a ANDREI GONÇALVES, o valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), por dano material causado em veículo.

Art. 2º. É responsável o Município pelo dano decorrente de roçada efetuada na Rua Alberto Malschitzky, pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, quando, acidentalmente, uma pedra atingiu e quebrou o vidro traseiro do automóvel VW Gol, placas MAU 8150.

Art. 3º. O pagamento será efetuado através de empenho, em 15 (quinze) dias após a promulgação da Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 03 de setembro de 2014.

FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal